



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 357, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.955

Concede auxílio extraordinário à Casa
da Criança " D. Antonio José dos Santos ".

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de
Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu san-
ciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a con-
ceder à Casa da Criança " D. Antonio José dos Santos ",
desta cidade, um crédito especial de Cr \$ 100.000,00 -
(cem mil cruzeiros).

Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente
lei, fica aberta, na Diretoria de Contabilidade, um cré-
dito especial, com vigência até o exercício de 1.956,
de Cr \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso
de arrecadação que se verificar.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de outubro de 1.955.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
14 de outubro de 1.955.

Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNº/-